

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 - SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 DOS ENVELOPES
- 5 DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"
- 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 DA FASE DE LANCES
- 11 DO JULGAMENTO
- 12 DO RECURSO
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A III

MODELOS 1 A 5



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 - SRP

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada AL/TO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 364/2013, de 05/03/2013, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00532/2013, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de RESTAURANTE para prestação de serviços de alimentação a convidados oficiais, autoridades e palestrantes para atender aos variados eventos demandados pela AL/TO, conforme item 7.1 do Termo de Referência, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS"

DIA: 08 de janeiro de 2014.

HORÁRIO: 09h (nove horas). (horário LOCAL DE PALMAS). **LOCAL:** Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.gov.br,

ícone "licitações" e www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de RESTAURANTE para prestação de serviços de alimentação a convidados oficiais, autoridades e palestrantes para atender aos variados eventos demandados pela AL/TO, conforme item 7.1 do Termo de Referência.
- **1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.



- **3.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Pregoeiro responsável pelo certame.
- **3.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, utilizando-se o Pregoeiro, no que couberem as áreas técnica e jurídica desta Casa de Leis.
- **3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- **3.3.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.
- **3.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: www.al.to.gov.br, ícone licitação, para os interessados.
- **3.4.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.gov.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DOS ENVELOPES

- **4.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:
 - a) Envelope nº 1 Documentação referente ao Credenciamento;
 - **b**) Envelope nº 2 Proposta de Preços;
 - c) Envelope nº 3 Documentos Habilitatórios.
- **4.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:
 - **a.1**) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis Centro Palmas TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.
 - **a.2.**) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.
 - **a.3**) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 - b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **4.3.** Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

www.al.to.gov.br



5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes à Documentação de Credenciamento em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **5.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - **5.2.1**. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - **a.1**) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;
 - **a.2**) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);
- b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme MODELO 2.
 - **b.1**) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;
 - f) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e;
 - g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); MODELO 3.
 - g.1) A certidão/declaração expressa na letra "f" deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013, sob pena de não aceitabilidade.
 - OBSERVAÇÃO A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

4



- **5.2.2.** A exigência contida nas alíneas "c" e "d" tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.
- **5.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **5.4.** A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO".

- **6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **6.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.
- **6.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.
 - **6.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:
- a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;
- b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;



- <u>b.1.) Conter especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo e</u> demais características técnicas que permitam aferir as especificações do edital.
- c) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I:
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- 7.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
- **7.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
- **7.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização.
- **7.7.** A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.
- **7.8.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:
 - **7.8.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - **7.8.2.** Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
 - **7.8.3.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- 8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, ser: numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.
 - **8.1.2.** A documentação de Habilitação deverá:
 - a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

6



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **d**) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **f**) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias INSS;
- **h**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.



- 8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprove haver o licitante prestado serviço satisfatório e compatível, com o objeto do presente instrumento.
- <u>8.5.2.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada.</u>
- 8.5.3. ALVARÁ DA VIRGILÂNCIA SANITÁRIA expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.
- <u>8.5.4.</u> A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- <u>b)</u> Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- **8.7.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- **8.8.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- **8.9.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- **9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.1.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.
- **9.1.2.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.
- **9.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

www.al.to.gov.br



- **9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.
- **9.4.** O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de representante(s) do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.
- **9.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.
- **9.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- **9.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10. DA FASE DE LANCES

- **10.1**. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
- **10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- **10.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b**) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;
- c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;
- d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



- **11.2.** A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02** (**dois**) **dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.
- 11.3. <u>A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da presente data da adjudicação do certame.</u>
- **11.3.1.** Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 16, do presente Edital.
- **11.4.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.
- **11.4.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.
- **11.5.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08** (**oito**) **dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **12.5.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.
- **12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.
- **13.2**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

www.al.to.gov.br



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- **14.2.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
- **14.2.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.
- **14.2.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
- 14.3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **15.1.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da EMPRESA VENCEDORA, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;
- **15.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a AL/TO.
- **15.1.3.** A AL/TO não pagará os serviços que não forem executados/consumidos, e que não forem devidamente atestados pelo gestor do contrato. As faturas dos serviços executados deverão ser assinadas pelo Diretor Geral da AL/TO, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.
- **15.1.4.** Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das faturas referentes às comandas do restaurante (quando não especificadas nas faturas).
- **15.1.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 034/2013;
- 15.1.6. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;
- 15.1.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **16.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

11



- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **16.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.
- **17.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.
- **17.3.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **17.4.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **17.5.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.
- 17.7. São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência.
 - Anexo II Ata de Registro de Preços.
 - Anexo III Minuta de Contrato.
 - Modelo 1 Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
 - Modelo 2 Credenciamento.
 - Modelo 3 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Modelo 4 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
 - Modelo 5 Proposta de preços.
- **17.8.** O Termo de Referência fora elaborado pela Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Área Administrativa, Diretor-Geral e aprovado pelo Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, constante de fls. 03 a 11, do presente processo nº. 00532/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pela Diretoria de Serviços Administrativos.
- **17.9.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail <u>licitacoes@al.to.gov.br</u>.
- 17.10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 19 de dezembro de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviços de alimentação)

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à contratação de RESTAURANTE que disponha de espaço reservado para reuniões com convidados oficiais, autoridades e palestrantes para atender aos variados eventos demandados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- **1.2.** O procedimento para realização do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, conforme condições previstas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de serviços de restaurante que disponha de espaço reservado para reuniões, na forma discriminada neste Termo de Referência, que tem por finalidade fornecer alimentação aos convidados oficiais, autoridades e palestrantes, atendendo as diversas demandas que surgem anualmente, permitindo, desta forma, a realização de eventos programados ou eventuais de suma importância para as atividades da AL/TO.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação, em razão de:
- a) Os preços registrados não obrigar a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;
- b) haver necessidade de fornecimento com certa frequência do objeto, ora licitado, de forma parcelada; e,
- c) não ser possível definir o quantitativo a ser demandado previamente;
- **3.2.** Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
- **3.2.1.** Durante a vigência da Ata, havendo interesse da AL/TO na aquisição dos serviços com preço registrado, será firmado contrato(s) com a empresa vencedora, e emitido as respectivas Nota(s) de Empenho(s).

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



3.2.2. Poderá ser firmado novo contrato no próximo exercício financeiro, se a Ata de Registro de Preços ainda possuir saldo e estiver em vigor, cuja empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, ao preço registrado na Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Possuir instalações elétricas e hidráulicas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e legislação aplicável;
- **4.2.** Possuir instalações de emergência, para a iluminação de áreas comuns e para o funcionamento de equipamentos indispensáveis à segurança das autoridades;
- **4.3.** Possuir instalações e equipamentos de segurança contra incêndio, de acordo com as normas estabelecidas e pelo Corpo de Bombeiros local;
- **4.4.** Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento e atendimento;
- **4.5.** Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- **4.6.** Observância das demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de alimentação, para atendimento ao consumidor;
- 4.7. Apresentar juntamente com a Proposta o Cardápio e o Certificado de graduação do Chefe de cozinha;
- **4.8.** Para o item 01a empresa deverá servir almoço e jantar com espaço mínimo para 24 (vinte e quatro) convidados;
- **4.9.** O local onde as refeições serão preparadas deverá estar estabelecido em Palmas, Estado do Tocantins, na região central da cidade, no entorno da Praça dos Girassóis, num raio de 04 (quatro) quilômetros, em razão do horário, da logística de deslocamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços compreendidos neste Termo de Referência referem-se ao Registro de preços, para fornecimento de serviços de refeições preparadas no sistema (à Lá Carte). Respeitadas as reservas confirmadas, o estabelecimento não poderá se negar a receber os convidados da AL/TO, salvo por motivo justificável ou previsto na legislação em vigor;
- **5.2.** A alimentação a ser preparada aos convidados deverá ser feita por profissional diplomado na área gastronômica (Chefe de Cozinha);
- **5.3.** Os serviços deverão ser à Inglesa direto e culinária Contemporânea, acompanhada de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 250 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, ligth ou diet);
- **5.4.** Os pratos deverão ser servidos em ambiente climatizado e reservado para reuniões.

6. DOS QUANTITATIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimadas, para fins de Registro de Preços, e a AL/TO obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos convidados:



	ITEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA
01	Contratação de Restaurante com espaço reservado para reuniões com refeição a ser servida no almoço ou jantar, no sistema à " <i>La Carte</i> ", em ambiente climatizado, os serviços deverão ser à Inglesa Direto e Culinária Contemporânea, acompanhada de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 250 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, ligth ou diet).	Refeição	585

7. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo uma planilha semelhante à descrita abaixo, para formação do preço global:

Registro de Preços, visando a contratação de restaurante para prestação de serviços de alimentação a convidados oficiais, autoridades e palestrantes para atender aos variados eventos demandados pela AL/TO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Refeição a ser servida no almoço ou jantar, no sistema à "La Carte", em restaurante climatizado com espaço reservado para reuniões, os serviços deverão ser à Inglesa Direto e Culinária Contemporânea, acompanhada de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo específico de 250 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, ligth ou diet).	Refeição	585		
			Valor Globa	Estimado	

8. DA DURAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

- 8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será a partir do ato de sua assinatura e terá duração de até 12 meses.
- **8.2.** O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, tratar-se de serviço comum.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **9.1.** Prestar os serviços de alimentação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.
- 9.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- **9.3.** Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária a execução do objeto a ser contratado.
- **9.4.** Admitir o acompanhamento da AL/TO, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.
- **9.5.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- **9.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 9.7. Comunicar a AL/TO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- **9.8.** Se responsabilizar por quaisquer objetos deixados no restaurante durante e após a permanência, informando imediatamente ao gestor do contrato, no caso de esquecimento de algum objeto no restaurante, após a saída dos convidados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AL/TO

- **10.1.** Informar através de ofício ou telefone à EMPRESA VENCEDORA, a reserva para os serviços de alimentação, bem como, a previsão da data e hora de entrada.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA;
- 10.3. Nomear fiscal para fiscalizar a execução dos serviços;
- **10.4.** Solicitar à EMPRESA VENCEDORA, com antecedência de, no mínimo 06 (seis) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- **10.5.** Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da EMPRESA VENCEDORA, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;
- **11.1.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a AL/TO.



11.1.2. A AL/TO não pagará os serviços que não forem executados/consumidos, e que não forem devidamente atestados pelo gestor do contrato. As faturas dos serviços executados deverão ser assinadas pelo Diretor Geral da AL/TO, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.

11.2. Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das faturas referentes às comandas do restaurante (quando não especificadas nas faturas).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

12.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprove haver o licitante prestado serviço satisfatório e compatível, com o objeto do presente instrumento.

12.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada.

12.2. ALVARÁ DA VIRGILÂNCIA SANITÁRIA expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

- Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.

- Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O licitante deverá apresentar proposta de preço com planilha semelhante ao modelo apresentado no item 7.1, contendo os valores unitário e total, bem como, o valor global estimado.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

14.3. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário.

15. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início dos serviços, objeto deste instrumento, será a partir da data de emissão da nota de empenho.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **16.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Administração

durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a contratação e para formação de Ata de

Registro de Preços.

17.2. O preco proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da

prestação de serviços.

17.3. Dentro das especificações pretendidas, as instalações a serem disponibilizadas devem ser as melhores do

restaurante.

17.4. A AL/TO deverá realizar uma visita in loco, no estabelecimento do licitante vencedor, antes da assinatura do

contrato, visando aferir as especificações do item 4.

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO DA DESPESA

18.1 O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

18.2. Valor Estimado de R\$ 49.725,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

19. DO ENCARTE:

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu Deputado SANDOVAL CARDOSO, Presidente e Ordenador de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado do

Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o

presente Termo de Referência, que visa à contratação de restaurante para fornecimento de alimentação preparada,

para atender convidados oficiais, autoridades e palestrantes, conforme as especificações constantes neste Termo de

Referência.

Palmas, 01 de novembro de 2013.

Dep. Sandoval Cardoso

Presidente

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor Geral

Nilton César Marques

Diretor de Área Administrativa

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

20



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGIS	TRO DE	PREÇ	OS Nº/2013		
PREGÃO PRES Processo nº 0053		. nº 034/	/2013		
Validade 12 mese	es				
sob o nº Tocantins, neste	ato repre	sentada	, com sede na Praç	cituição de direito público, insc ça dos Girassóis, Centro, em I al Lôbo Cardoso , Presidente a Capital,	Palmas, Capital do Estado d
Resolve: Registrar os preço epígrafe, sucedido	os para co o em sua	ontrataçã sessão d	ão de le abertura realizada en	_, proveniente da sessão públi n/2013, às00.	ca do Pregão Presencial e n
1. DO FUNDAM	ENTO I	EGAL			
acima citado, na f 1993, Lei Comple	Forma da ementar /2010-P,	Lei Fed n° 123 d do Decr	leral nº 10.520 de 17 de 14 de dezembro de reto Federal nº. 3.555/	r. Presidente da AL/TO, cons de julho de 2002 , Lei Federa e 2006, e no que couber, dos 2000, (inclui-se em todas as a	l nº 8.666 de 21 de junho d Decretos Administrativos n
Fornecedor:					
CNPJ:				Telefone:	
Endereço:					
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
01					

3. DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de RESTAURANTE para prestação de serviços de alimentação a convidados oficiais, autoridades e palestrantes para atender aos variados eventos demandados pela AL/TO, conforme item 7.1 do Termo de Referência.
- **3.2.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.



4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- **4.1**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- **4.2**. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.
- **4.3**. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **4.4**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- **4.5**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

7. DO CONTRATO

- **7.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **7.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.
- **7.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.
- **7.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.
- **7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **7.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **7.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.



8. DO VALOR E PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **8.1.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da EMPRESA VENCEDORA, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;
- **8.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a AL/TO.
- **8.1.3.** A AL/TO não pagará os serviços que não forem executados/consumidos, e que não forem devidamente atestados pelo gestor do contrato. As faturas dos serviços executados deverão ser assinadas pelo Diretor Geral da AL/TO, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.
- **8.1.4.** Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das faturas referentes às comandas do restaurante (quando não especificadas nas faturas).
- **8.1.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 034/2013;
- 8.1.6. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;
- 8.1.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

9. DOS TRIBUTOS

- **9.1**. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **9.2**. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **10.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.



- **10.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **10.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **10.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- **III**. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
 - VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
 - **11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
 - **11.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.
 - **11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- **12.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.
- **12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, do Decreto Federal nº 3.555/2000. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2013.

Dep. Sandoval Lôbo Cardoso Presidente AL/TO 

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

			TERMO DE CONT LEGISLATIVA DO E VISA		TINS E A EMPRESA
			OBJETO)		
úblico, inscrita m Palmas, Capi	no Minist ital do Est	tério da I tado do T	Fazenda sob o nº Cocantins, neste ato representada pomeado por meio do Ato de Nomeaç	, com sede na Pr elo Senhor Deputado S	raça dos Girassóis, S/N
		_, por se	de direito privado, com sede na _ eu Representante Legal, têm justo		
T (TIGETT 1 DE	THE CENTER A				
CLAUSULA PE	<u>KIMEIKA</u>	<u> - FUNI</u>	DAMENTO LEGAL		
.1. O presente C ubsidiária da L egislativa, sob	Contrato d ei nº 8.66 o nº 005	lecorre da 56, de 21 532/2013	a Adjudicação na forma da Lei nº 1 de junho de 1993, tudo constan , Pregão Presencial n.º 034/2013	te do processo protoco	olado nesta Assemblei
.1. O presente (ubsidiária da L egislativa, sob nstrumento, inde	Contrato d ei nº 8.66 o nº 009 ependente	lecorre da 56, de 21 532/2013 de transo	a Adjudicação na forma da Lei nº 1 de junho de 1993, tudo constan , Pregão Presencial n.º 034/2013	te do processo protoco	olado nesta Assemblei
.1. O presente (ubsidiária da Legislativa, sobnstrumento, inde CLÁUSULA SE	Contrato dei n° 8.66 o n° 005 ependente CGUNDA	decorre da 56, de 21 532/2013 de transo – OBJE	a Adjudicação na forma da Lei nº 1 de junho de 1993, tudo constant , Pregão Presencial n.º 034/2013 crição.	te do processo protoco, que passam a fazer ecificações constantes	olado nesta Assemblei parte integrante dest
.1. O presente (ubsidiária da Legislativa, sobnstrumento, inde CLÁUSULA SE	Contrato dei n° 8.66 o n° 005 ependente CGUNDA	decorre da 56, de 21 532/2013 de transo – OBJE	a Adjudicação na forma da Lei nº 1 de junho de 1993, tudo constant, Pregão Presencial n.º 034/2013 crição. TO E VALORES	te do processo protoco, que passam a fazer ecificações constantes	olado nesta Assemblei parte integrante dest
.1. O presente Cubsidiária da La	Contrato dei n° 8.66 o n° 005 ependente CGUNDA	decorre da 56, de 21 532/2013 de transo – OBJE	a Adjudicação na forma da Lei nº 1 de junho de 1993, tudo constant, Pregão Presencial n.º 034/2013 crição. TO E VALORES	te do processo protoco, que passam a fazer ecificações constantes	olado nesta Assemblei parte integrante dest
.1. O presente Cubsidiária da Luegislativa, sobnstrumento, indecedente CLÁUSULA SECUTO DE CONSTRUCTOR DE CONSTR	Contrato de i nº 8.66 o nº 005 ependente CGUNDA jeto do pos, parte i	lecorre da 56, de 21 532/2013 de transo – OBJE presente _ ntegrante	A Adjudicação na forma da Lei nº 1 de junho de 1993, tudo constant, Pregão Presencial n.º 034/2013 crição. TO E VALORES , conforme espedeste Contrato independente de tra	te do processo protoco, que passam a fazer ecificações constantes anscrição, sendo:	plado nesta Assemblei parte integrante desti no Edital e respectiv
.1. O presente Cubsidiária da Luegislativa, sobnstrumento, indecendente CLÁUSULA SE .1 Constitui obroposta de Preçuente Fornecedor: CNPJ:	Contrato dei n° 8.66 o n° 005 ependente CGUNDA	decorre da 56, de 21 532/2013 de transo – OBJE	a Adjudicação na forma da Lei nº 1 de junho de 1993, tudo constant, Pregão Presencial n.º 034/2013 crição. TO E VALORES	te do processo protoco, que passam a fazer ecificações constantes	olado nesta Assemblei parte integrante dest

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.
- **3.2.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
- **3.3** A entrega dos materiais/serviços deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida no termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE.**



CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total da contratação é de R\$ (______)
- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **4.2.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da EMPRESA VENCEDORA, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;
- **4.2.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a AL/TO.
- **4.2.3.** A AL/TO não pagará os serviços que não forem executados/consumidos, e que não forem devidamente atestados pelo gestor do contrato. As faturas dos serviços executados deverão ser assinadas pelo Diretor Geral da AL/TO, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.
- **4.2.4.** Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das faturas referentes às comandas do restaurante (quando não especificadas nas faturas).
- **4.2.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 034/2013;
- 4.2.6. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;
- 4.2.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

- **6.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** 2013.01.031.1038.2342.0000 Coordenadoria e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **7.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- **7.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **7.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- **8.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.
- **8.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
 - **9.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

28



10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **11.1.1.** Prestar os serviços de alimentação de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato.
- 11.1.2. Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- **11.1.3.** Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária a execução do objeto a ser contratado.
- **11.1.4.** Admitir o acompanhamento da AL/TO, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.
- **11.1.5.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- **11.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 11.1.7. Comunicar a AL/TO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- **11.1.8.** Se responsabilizar por quaisquer objetos deixados no restaurante durante e após a permanência, informando imediatamente ao gestor do contrato, no caso de esquecimento de algum objeto no restaurante, após a saída dos convidados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA AL/TO

- **11.2.1.** Informar através de ofício ou telefone à EMPRESA VENCEDORA, a reserva para os serviços de alimentação, bem como, a previsão da data e hora de entrada.
- 11.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA;
- 11.2.3. Nomear fiscal para fiscalizar a execução dos serviços;
- **11.2.4.** Solicitar à EMPRESA VENCEDORA, com antecedência de, no mínimo 06 (seis) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 11.2.5. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 034/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

29



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia de 20
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2a. Testemunha

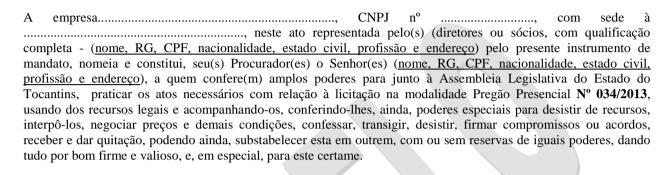


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa,	, inscrita sob o CNPJ nº	, DECLARA , que cumpre
plenamente os requisitos exigidos par	ra sua habilitação, para fins de partic	cipação no PREGÃO PRESENCIAL N
034/2013, estando ciente das penalidados	des aplicáveis nos casos de descumpr	rimento.
DECLARAMOS , ainda, sob as penas	s da Lei, que:	
execução, necessárias à elabo e, não nos encontramos impe	oração da proposta comercial, assumi	ntes à natureza do objeto e ao local de sua indo total responsabilidade por esses fatos contratar com a Administração Pública em o.
	(data)	
(nome	e e assinatura do representante legal da	a empresa)



CREDENCIAMENTO



Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa com firma reconhecida em cartório



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa CNPJ n°	,
cor	npleta - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, n base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (presa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.	sob as penas da Lei
	Local, data e assinatura	
	Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de	/2013.
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
	lidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que te, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de elativamente ao Edital em epígrafe. Local, data e assinatura
Nome 6	e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



(MODELO - PROPOSTA DE PRECOS)

	(em papel timbro	ado da licitante)		
	PREGÃO PRE	SENCIAL Nº 034/2013.		
A ASSE	EMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D	O TOCANTINS		
	Proposta que faz a empresa e inscrição, em co	estadual nº	_, inscrita no Cl	NPJ/CGC (MF stabelecida
034/20	13.	mornidade com o Edi	al de l'REGAO	I RESEIVCIAI
no ANE	Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a EXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:	seguir indicado, para a a	quisição dos produte	os/serviços desc
m	Discriminação	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	A licitante deve descrever todas características dos produtos/serviç ofertados, se atentando às exigências mínim constantes do Edital	os l		
v <mark>incula</mark>	O proponente deve, obrigatoriamente, des ndo tão somente às exigências mínimas cons ALOR DO TOTAL GERAL ofertado por est	tantes no presente Edital	<u>.</u>	
Dados d	da empresa: a) Razão Social:		;	
	b) Nome Fantasia:		;	
	c) CNPJ (MF) n°:		;	
	d) Inscrição Estadual nº:		 ;	
	e) Endereço:		;	
	f) Fone: Fax (
	g) CEP:	_; e		
	h) Cidade:	Estado:	;	
	i) Banco Agência nº:	Conta nº:	·	

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins





Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

RG n°:	:	
CPF n°:		
Cargo/Função ocupada:	;	
Fone:	·	
E-mail:	;	
Prazo de validade da proposta:contado da data da entrega de seu respectiv		
	Cidade/UF, de	d

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)